

AUTÓGRAFO Nº 55/2010
PROJETO DE LEI Nº 50/2010

"Institui a Bandeira Oficial Município Verde Azul e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira Oficial Município Verde Azul, constituída de um retângulo com um metro e sessenta (1m,60) por um metro e doze (1m,12), (2,5 panos) na cor branca, e ao centro do retângulo a logomarca do Projeto Ambiental Estratégico Município Verde Azul, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com o dístico SANTA FÉ DO SUL, na cor azul.

Art. 2º - O Padrão cromático elencado no artigo anterior desta lei segue o disposto das cores oficiais do município.

Art. 3º - A elaboração artística (criação e forma do desenho) foi concebida pela Professora Marilza Barbosa de Almeida Marques, pelos senhores Fernando Carlos Graf, e Heitor Ribeiro Neto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
22 de junho de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 054/2010

Santa Fé do Sul, 18 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa respeitável Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a instituir a Bandeira Oficial Município Verde Azul nas condições que especifica e dá outras providências.

A presente propositura visa, em apertada síntese, tornar oficial um símbolo conquistado pelo município que foi vencedor nas edições de 2008 e 2009 do Prêmio Município Verde Azul, onde neste último obteve 94,40 pontos no Índice de Avaliação Ambiental (IAA), oportunidade em que foi atestado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente que Santa Fé do Sul cumpriu as dez diretrizes ambientais que regem o "Projeto Ambiental Estratégico Município Verde Azul", que são: Esgoto tratado; Lixo Mínimo; Recuperação da Mata Ciliar; Arborização urbana; Educação Ambiental; Habitação Sustentável; Uso da Água; Poluição do Ar; Estrutura Ambiental e Conselho Ambiental.

Insta salientar, ainda, que o município foi reconhecido por sua gestão ambiental e pelo trabalho compartilhado com o Governo do Estado de São Paulo, cujo lema é Ação local por uma causa global.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de apreço e de especial consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

50/2010

Institui a Bandeira Oficial Município Verde Azul e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bandeira Oficial Município Verde Azul, constituída de um retângulo com um metro e sessenta (1m,60) por um metro e doze (1m,12), (2,5 panos) na cor branca, e ao centro do retângulo a logomarca do Projeto Ambiental Estratégico Município Verde Azul, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com o dístico SANTA FÉ DO SUL, na cor azul.

Art. 2º - O Padrão cromático elencado no artigo anterior desta lei segue o disposto das cores oficiais do município.

Art. 3º - A elaboração artística (criação e forma do desenho) foi concebida pela Professora Marilza Barbosa de Almeida Marques, pelos senhores Fernando Carlos Graf, e Heitor Ribeiro Neto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de junho de 2010.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

22 JUN 2010

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Anexo 1 – Lei nº _____/2010



**MUNICÍPIO
VERDEAZUL**

SANTA FÉ DO SUL

Processo nº. 62/2010

PROJETO DE LEI Nº. 50/2010.

Ementa: "INSTITUI A BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO VERDE AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de junho de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 62/2010

PROJETO DE LEI Nº. 50/2010.

Ementa: "INSTITUI A BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO VERDE AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de junho 2010.



a) vereador **EDSON MARCOS BARBIERI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ELIO MILER**
Membro

a: atacomis

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei n.º. 50/2010**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "INSTITUI A BANDEIRA OFICIAL MUNICIPIO VERDE AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
22 de junho de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência